PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal Nº 725 de 10 Abril de 2019

DATA DA EDIÇÃO
Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

NÚMERO DA EDIÇÃO
Edição Nº 1147

ENDEREÇO E CONTATO
Rua Francisco Vieira da Maia, Nº 10 - Cohab I
Pratânia - SP
Tel: (14) 3844 - 8200
E-mail: comunicacao@pratania.sp.gov.br

EXPEDIENTE
Jornalista Responsável:
José Carlos Aparecido Nunes
MTB 0089774/SP

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DE PRATÂNIA - SP

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 10 ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº 1147

CONFIRA NESTA EDIÇÃO:

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 2

Prefeitura Municipal de Pratânia
Rua Francisco Vieira da Maia, 10 - Cohab,
Pratânia - SP, CEP: 18660-030
(14) 3844-8200
www.pratania.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DE PRATÂNIA - SP

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 10 ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº 1147

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 51 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Pratânia

DECRETO Nº 51 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

ADEMIR LUIS CORRÊA, Prefeito do Município de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o dia 28 de Outubro é data comemorativa referente ao "Dia do Servidor Público", conforme disposto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/90, sendo que neste ano calendário de 2026, será uma quarta-feira;

Considerando, por fim, que cabe ao Chefe do Poder Executivo decretar Ponto Facultativo no Município

DECRETA:

Art. 1º Fica o dia 30 de Outubro de 2026 (sexta-feira), estabelecido como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. O dia 28 de Outubro de 2026 (quarta-feira) terá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais e ininterruptos, sendo que, o expediente será determinado pelos Diretores Municipais responsáveis por cada setor.

Art. 3º O servidor que exercer suas atividades em conformidade com o artigo 2º deste Decreto terá direito a folga correspondente ao período trabalhado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pratânia – SP, 21 de Outubro de 2026.

ADEMIR LUIS CORREA:15823839871
Assinado de forma digital por ADEMIR LUIS CORREA:15823839871
Dados: 2026.10.21 10:24:21 -03'00'

ADEMIR LUIS CORRÊA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DE PRATÂNIA - SP

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 10 ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº 1147

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Pratânia

PORTARIA Nº 23 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Pratânia/SP."

ADEMIR LUÍS CORRÊA, Prefeito Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNA, para integrar o Conselho de Municipal de Assistência Social do Município de Pratânia/SP – CMAS, regulado pela Lei Municipal nº 317, de 11 de março de 2008, biênio **2025/2026**, em conformidade com seu artigo 4º, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da área social:
Titular: Nair Oliveira de Carvalho - recondução
Suplente: Jean Diamante

Representantes da área de educação:
Titular: Fernanda Nunes - recondução
Suplente: Maria Célia da Silva Gonçalves – recondução

Representante da área da saúde:
Titular: Bianca de Souza Sanches
Suplente: Graziela Cristina Abílio - recondução

Representante da área de finanças:
Titular: Renan Severino
Suplente: Luan Felipe Biazon

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos usuários:
Titular: Cecília Maria Gonçalves Morobosi
Suplente: Maria Oliveira Vieira da Maia

Representante dos Trabalhadores da área de Assistência Social:
Titular: Thaís Cristina dos Reis da Silva
Suplente: Rafael Augusto Cavaglieri Caetano

Representantes das entidades, organizações e movimentos de defesa da criança e do adolescente:
Titular: Maria Eduarda Biondan Vassoler - recondução
Suplente: Dáila Tomoni da Silva Ribeiro

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho de Municipal de Assistência Social do Município de Pratânia/SP – CMAS, serão consideradas de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pratânia - SP, 21 de outubro de 2026.

ADEMIR LUIS CORREA:15823839871 Assinado de forma digital por ADEMIR LUIS CORREA:15823839871 Dados: 2026.10.21 16:23:00 -03'00'

ADEMIR LUÍS CORRÊA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Município de Pratânia

PORTARIA Nº 24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Direitos Da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Pratânia/SP."

ADEMIR LUIS CORREA, Prefeito Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Pratânia/SP

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da área social:
Titular: Nair Oliveira de Carvalho
Suplente: Thaís Cristina dos Reis da Silva

Representantes da área de Cultura:
Titular: Adauto Antônio da Silva
Suplente: Pedro Paulo da Rosa Júnior

Representante da área da saúde:
Titular: Graziela Cristina Abílio - recondução
Suplente: Eliana Rosa Bernardo dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Denise Aparecida da Silva Capellotto
Suplente: Murilo Henrique Vieira da Maia - recondução

Representantes da Igreja Evangélica:
Titular: Lílian Karina Maion
Suplente: Simoni Estevan Cerejo de Oliveira

Representantes das entidades, organizações e movimentos de defesa da criança e do adolescente:
Titular: Maria Matilde Assumpção Antunes
Suplente: Maria Eduarda Biondan Vassoler – recondução

Representante dos usuários:
Titular: Maria José Sanches Javara
Suplente: Maria Aparecida Scopim Garcia

Art. 2º - As funções dos membros do **Conselho Municipal de Direitos Da Pessoa Idosa – CMDPI**, serão consideradas de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pratânia - SP, 21 de outubro de 2026.

ADEMIR LUIS CORREA:15823839871
Assinado de forma digital por ADEMIR LUIS CORREA:15823839871
Dados: 2026.10.21 16:23:39 -03'00'

ADEMIR LUIS CORREA
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO

PREFEITURA DE PRATÂNIA
Rua Francisco Vieira da Maia, Nº 10
Cohab I, Pratânia - SP
Tel: (14) 3844 - 8200
E-mail: comunicacao@pratania.sp.gov.br

EXPEDIENTE OFICIAL
Jornalista Responsável:
José Carlos Aparecido Nunes
MTB 0089774/SP
Lei Municipal Nº 725 de 10 de Abril de 2019